



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – PROCESSO Nº 132/2022

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: PREÂMBULO

1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO
2. DO OBJETO
3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES
4. CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO
5. DOS LANCES
6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS
7. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PAGAMENTO
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO
10. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS
11. DA IMPUGNAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. DO FORO
17. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

PREÂMBULO

O Município de Carlópolis, com sede a Rua Benedito Salles, 1060- Centro – Carlópolis – PR, CEP: 86.420-000, com a devida autorização de seu prefeito municipal Sr. Hiroshi Kubo, através do processo nº 132/2022 com fundamento na **Lei Estadual n.º 15.608/2007** e na **Lei Federal n.º 8.666/1993**, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – **CTB**, no **Decreto Federal n.º 21.981/1932** e nas demais legislações pertinentes,



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

torna público, para conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, recebendo o número de série **n.º 001/2022**, tramitado através do processo nº 132/2022, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS , SUCATA DE VEÍCULOS E DEMAIS BENS INSERVÍVEIS.**, de propriedade do Município, discriminados em lotes descritos no **Anexo I** deste Edital, conforme as fases abaixo listadas, nos termos a seguir:

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO: Alienação de veículos, sucata de veiculos e demais bens inservíveis.

TIPO: maior lance

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr.(a) Marcos Antonio Tulio, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob o n.º 20/326-L, em conformidade com as regras do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2021 – Contrato nº 162/2021.

Com endereço eletrônico: www.tuliroleiloes.com.br

E-mail: contato@tuliroleiloes.com.br

Telefones: (41) 98492-8213

Endereço: Rua XV de novembro, 333, cep: 83.601-030, Campo Largo / PR. O atendimento será feito no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

IMPUGNAÇÕES:

- I. Qualquer cidadão, nos termos do art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/07, assim como no § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, é parte legítima para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da realização do Leilão, impugnar este Edital.
- II. As impugnações deverão ser enviadas através do **sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, Sr.(a) Marcos Antonio Tulio**, pelo **www.tuliroleiloes.com.br** e/ou pelo e-mail, **contato@tuliroleiloes.com.br**, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis.

RECURSOS/ESCLARECIMENTOS:

Todos os recursos, os esclarecimentos, bem como os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, www.tuliroleiloes.com.br, **e/ou pelo e-mail** contato@tuliroleiloes.com.br, **no horário compreendido entre às 09:00h e às 16:00h nos dias úteis.**

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Estadual n.º 15.608/07, pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

ANEXOS:

Anexo I – Projeto básico

Anexo II – Guia de Retirada de Lotes (de preenchimento exclusivo do leiloeiro)

Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

Constituição Federal.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do leiloeiro: www.tuliroleiloes.com.br, no site do Município www.carlopolis.pr.gov.br – aba Processos Licitatórios e no www.diariomunicipal.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF

1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão, tipo **MAIOR LANCE**, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, em sessão pública na modalidade on-line através da internet.

1.2. Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia **11/07/2022 às 10h**, com encerramento previsto a partir do dia **01/08/2022 às 10h** do presente ato convocatório.

1.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr.(a) **Marcos Antonio Tulio**, devidamente matriculado, sob n.º **20/326-L**, na Junta Comercial do Paraná – **JUCEPAR**, nos moldes do Decreto n.º 21.981/32, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no Contrato nº 162/2021- Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2021.

1.4. O cadastro prévio do usuário no sítio do Leiloeiro Oficial, www.tuliroleiloes.com.br, é requisito fundamental para a participação na forma on-line.

1.5. O cadastro para participação no Leilão é gratuito, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações apresentadas no preenchimento do cadastro.

1.6. Cabe ao leiloeiro a responsabilidade pelo cadastro dos participantes no certame, bem como a sua posterior avaliação/confirmação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Leilão a **VENDA de 30 lotes, compostos por veículos, sucada de veiculos e demais bens inservíveis, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I**, parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo consta o valor do lance inicial de cada lote e a classificação da avaliação destes.

2.2. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Município de Carlópolis, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se os licitantes terem examinados os bens, bem como conhecido e aceito os termos do certame.

2.3. Os lotes são compostos de bens usados, inservíveis/desnecessários para a Administração Pública, antieconômicos e/ou irrecuperáveis, conforme legislação



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

vigente. Não há qualquer garantia de funcionamento, nem quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive em relação à reclamação da documentação do bem e acessórios.

2.4. Os lotes colocados à venda, veículos, sucatas de veículos e demais bens inservíveis, podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente examinados, vez que serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para visitaçãõ.

2.5. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi destruída/baixada.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1. Todos os itens do presente Edital, poderão ser examinados nos locais onde se encontram e no período de visitaçãõ, conforme disposto no subitem 3.3.1.1.

3.2. É proibida a entrada nos locais de visitaçãõ, nas datas e horários estabelecidos neste Edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes, sendo que o Município não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

3.3. *Visitaçãõ:*

3.3.1. A vistoria prévia dos bens a serem leiloados ocorrerá **nos locais conforme segue:**

3.3.1.1. Os lotes objeto do presente Leilãõ, bens móveis inservíveis (veículos e sucatas de veículos) previstos para alienaçãõ, constantes no **Anexo I** do Edital, poderão ser visitados pelos interessados, no período de visitaçãõ que será no dia **28/07/2022 e 29/07/2022, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 às 17h00**, nos seguintes endereços:

Os lotes 16, 17, 18, 19, 20 e 21 estão na Escola Municipal José Salles, localizada na Rua Quaresmeira Roxa nº 400, Jardim Vista Alegre;

Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 30, estão localizados na Garagem Municipal, Rua Nicolau Miguel;

Os lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 estão localizados na Avenida Elson Soares, nº 843- Centro.

3.4. As características dos bens a serem leiloados são as relacionadas no **Anexo I** deste Edital e as fotos podem ser conferidas no sítio do Leiloeiro Oficial, pelo endereço eletrônico **www.tuliroleiloes.com.br**.

3.5. As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro Oficial serão meramente ilustrativas,



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

3.6. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

3.7. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos e sucatas de veículos em seu local de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.8. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

4. CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, desde que não estejam cumprindo qualquer uma das sanções administrativas previstas no art. 150, incisos III, IV e V da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como as previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.1.1. Documento complementar e indispensável à participação/habilitação no Leilão:

4.1.1.1. Os interessados em participar do presente certame, deverão enviar, ao Leiloeiro, pelo e-mail, contato@tulioleiloes.com.br, a Declaração (**Anexo III**) acostada no presente Edital.

4.2. Cabe ao arrematante ter ciência de que as condições exigidas para participação no certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

4.3. Poderão oferecer “lances”:

I. Nos lotes classificados como destinados à circulação e demais lotes, com exceção das sucatas: Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – **CPF** e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

II. Nos lotes classificados como sucatas:

a) Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei Federal n.º 12.977/14, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal;

b) Empresas do ramo de desmontagem de veículo, que comprovem o registro (vigente) da empresa no ato do credenciamento perante o leiloeiro, conforme assentamento emitido pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.977/14 e Resolução n.º 611/16 – CONTRAN.

4.4. O veículo classificado como **SUCATA** apenas poderá ser adquirido por empresas de desmontagem registradas perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, de acordo com o art. 3, da Lei Federal n.º 12.977/14 e normativos do **CONTRAN**.

4.5. **É vedada a participação**, direta ou indireta, do leiloeiro oficial designado, do



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; dos agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal; daquele que exerceu função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do Edital de licitação, conforme o art. 16 da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como o art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.6. Os interessados em participar do Leilão via internet (on-line), deverão se cadastrar previamente, com antecedência mínima de **48h** do início da Sessão, no sítio eletrônico do leiloeiro oficial, **www.tuliroleiloes.com.br**, inclusive, observando as regras ali estabelecidas, inserindo a documentação exigida e aceitando as condições previstas para o certame.

4.7. Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Oficial, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, **www.tuliroleiloes.com.br**, nos termos deste Edital.

5.2. No sítio eletrônico do leiloeiro oficial os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

5.3. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no **Anexo I** do Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de **5% (cinco por cento)**, que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

5.4. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado (se houver, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN**, seguro obrigatório e licenciamento em atraso (inclusive o do ano corrente), segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

5.5. A situação descrita no item 5.4 não enseja qualquer tipo de indenização ao arrematante.

5.6. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.7. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

5.8. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

5.9. Os lances efetuados on-line são irretroatáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.

5.9.1. O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação pertinente.

5.10. Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance em um determinado lote, este será considerado deserto, não sendo mais ofertado no presente certame, pelo leiloeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

6.2. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O Município de Carlópolis não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º 9.503/97 e suas alterações.

6.4. Havendo a necessidade de apresentação de laudo **CSV** (Certificado de Segurança Veicular) junto ao **DETRAN** ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante.

6.5. Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução n.º 362 do **CONTRAN**.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos pelos arrematantes, sem prejuízo da observância do Decreto Federal n.º 21.981/32, serão sempre à vista, **com prazo e formas estipuladas no presente edital e divulgadas pelo Leiloeiro Oficial em seu sítio**, devendo ser efetuados em valores individualizados, sendo que:

a) a forma de pagamento deve ser através de **transferência bancária (Doc ou Ted)** ou **depósito identificado**, o qual, obrigatoriamente, deverá ser realizado no prazo de **48h** após o encerramento do certame, **DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE Nº 5017-2, AGÊNCIA 4737-6, BANCO DO BRASIL, MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, CNPJ Nº 76.965.789/0001-87, ATRAVÉS DE TED OU GUIA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.**

b) sobre o valor das arrematações incidirá **5% (cinco por cento)** referente à comissão do leiloeiro que deverá ser paga **no mesmo instante** que se processa a transferência bancária ou depósito identificado, através de **transferência**



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

bancária (Doc, Ted ou pix) ou depósito identificado Banco ALOS (085), Agência n.º 0101-5, Conta-Corrente n.º 12709719, em nome do Leiloeiro Oficial: Marcos Antonio Tulio. Chave Pix - CPF: 046.021.839-56.

7.1.1.1. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1 ensejará a aplicação do subitem 8.1.

7.1.1.2. Decorrido o lapso temporal sem a obrigação ter sido honrada pelo arrematante, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (*do maior para o menor*), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, de acordo com o art. 89, I, da Lei n.º 15.608/07, bem como o art. 48, I, Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. A não observância ao item II do subitem 7.1, por parte do arrematante, será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 5.10.

7.2. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da nota de arrematação, bem como da guia para retirada de lotes e, em caso de erro, deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o leiloeiro.

7.3. O Município de Carlópolis poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens, retirar do Leilão quaisquer dos lotes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às sanções, indicadas no art. 150 da Lei n.º 15.608/07, tal qual no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na forma do subitem que segue.

8.2. Penalidades

8.2.1. Perda do valor já pago, quando não atendidas as condições do item 7.

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.3. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote renunciado, a favor do Município de Carlópolis, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão para o(a) leiloeiro(a), a serem pagos na forma de depósito complementar.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.2.2, garantido o contraditório e a ampla defesa do interessado, será aplicada também:

8.3.1. Às pessoas jurídicas e físicas que se envolverem na prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

8.3.2. Aos arrematantes que tenham efetuado declaração falsa para fins de participar da licitação.

8.4. Dos valores arrecadados, na forma do item 7, o Leiloeiro Oficial prestará contas ao Município de Carlópolis, no prazo previsto e indicado no Contrato n.º 162/2021.



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

9.1. Requerer do licitante, antes da realização da sessão pública, o preenchimento (devidamente assinado) e envio de **Declaração** de inexistência de fato impeditivo, em consonância com os termos do presente Edital, e de atendimento aos requisitos do Decreto Estadual n.º 2.485/19, em que conste a identificação do participante, número de documento, endereço, identificação e data do Leilão Eletrônico.

9.2. Fornecer ao arrematante a **Nota de Arrematação** da venda do bem, após confirmação do pagamento do lote, inclusa a discriminação da comissão do leiloeiro fixada em **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

9.3. Fornecer ao arrematante a **Guia para retirada de lote**, com o preenchimento dos campos 1 e 2, após confirmação de pagamento do lote e emissão da Nota de arrematação.

9.4. Orientar o arrematante quanto aos campos a serem preenchidos, bem como a hora oportuna de apresentação da **Guia para retirada do lote**.

9.5. Cumprir as cláusulas constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº123/2021 e seus Anexos e contrato nº 162/2021 .

10. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O calendário de entrega dos bens arrematados será de 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota de arrematação:

Os lotes 16, 17, 18, 19, 20 e 21 estão na Escola Municipal José Salles, localizada na Rua Quaresmeira Roxa nº 400, Jardim Vista Alegre;

Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 30, estão localizados na Garagem Municipal, Rua Nicolau Miguel;

Os lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 estão localizados na Avenida Elson Soares, nº 843- Centro.

10.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

a) No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:

I. documento de identificação oficial previsto na legislação federal;

II. nota de arrematação;

III. guia para retirada de lote,

IV. pagamento referente à taxa de permanência, conforme o subitem 10.9, quando for o caso.

V. Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)*

b) No caso de retirada do bem por terceiro:

I. originais dos documentos de identificação oficial previsto na legislação federal do terceiro.

II. nota de arrematação;

III. **Guia para retirada de lote** com o campo autorização para retirada por terceiro devidamente preenchidos, assinados e com reconhecimento de firma;



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

- IV. comprovante de pagamento referente à taxa de permanência, conforme subitem 10.9, quando for o caso. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- V. A retirada por terceiros, do(s) lote(s) arrematado(s), só será permitida mediante a uma autorização do arrematante (procuração), devidamente assinada e com firma reconhecida, dando poderes ao terceiro assinar pelo arrematante no CRV;
- VI. Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)*

***O CRV será entregue ao arrematante no dia da entrega do veículo, sendo que o mesmo deverá ir ao cartório reconhecer sua assinatura e solicitar a fotocópia autenticada.**

- 10.3. A guia para retirada de lote ficará retida pelo responsável pela entrega do lote.
- 10.4. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel onde os bens estão depositados.
- 10.5. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.
- 10.6. O Município de Carlópolis reserva-se o direito de entregar no máximo **10** (dez) lotes por dia, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, em que será, excepcionalmente, publicada uma nota de retificação pontuando e justificando tal fato.
- 10.7. Os lotes serão liberados ao licitante vencedor, conforme a disponibilidade de espaço físico no pátio para movimentação dos veículos.
- 10.8. Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, sob qualquer pretexto, no ato da entrega do bem nos pátios mencionados no subitem 10.1.
- 10.9. Esgotado o prazo a que se refere o subitem 10.1, o Município de Carlópolis não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo ser prorrogado por mais **05 (cinco) dias**, mediante solicitação formal (e-mail do leiloeiro) do arrematante e o pagamento de uma taxa de permanência de **R\$ 100,00** (cem) reais por dia útil.
- 10.10. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.
- 10.11. A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 3º do art. 41 da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem ao Município de Carlópolis, para ser leiloado em outra oportunidade.
- 10.12. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

10.13. No caso de lote de veículo(s), o **CRV – Certificado de Registro e Veículo** ou documento equivalente, será entregue fisicamente e, excepcionalmente, enviado pelos correios no endereço do arrematante cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial, www.tulioleiloes.com.br**.

10.14. O **CRV – Certificado de Registro e Veículo** será devidamente preenchido com os dados constantes na Nota de Arrematação, conforme cadastro realizado pelo interessado no **sítio do Leiloeiro Oficial, www.tulioleiloes.com.br**.

10.15. A **Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros** não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados ao endereço cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial, www.tulioleiloes.com.br**.

10.16. Os arrematantes, obrigatoriamente, terão prazo de **30 (trinta) dias** contados da emissão do recibo (CRV ou documento equivalente), para efetuarem a transferência do(s) veículos(s) arrematado(s) junto ao **Órgão de Trânsito** competente, conforme determina a Lei Federal n.º 9.503/97 e a Resolução n.º 623/16 – **CONTRAN**, desde que cumpridas as demais exigências legais.

10.17. Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via, poderá ser solicitada pelo e-mail: **planejamento@carlopolis.pr.gov.br**, mediante atendimento ao prazo de **15 (quinze) dias úteis** e procedimentos estabelecidos neste Edital, ser expedido novo documento com a manutenção de todos os dados constantes do recibo original, inclusive a data.

10.17.1. As despesas decorrentes do atendimento ao item 10.17 se processarão a cargo do arrematante, desde que tenha dado causa.

10.18. O Município de Carlópolis não se responsabiliza pelo licenciamento ou emplacamento dos veículos leiloados junto ao Órgão de Trânsito competente.

10.19. O veículo considerado **RECUPERÁVEL(CIRCULAÇÃO)** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo **Código de Trânsito Brasileiro**, Lei Federal n.º 9.503/97.

10.20. O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular e não terá documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza a Lei Federal n.º 9.503/97, a Resolução n.º 623/16 – **CONTRAN** e demais legislações correlatas ao presente cenário.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer cidadão, nos termos do art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/07, assim como no § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, é parte legítima para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data da realização do Leilão, impugnar este Edital.

11.2. As impugnações deverão ser enviadas através do **sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, Sr.(a) Marcos Antônio Tulio**, pelo **www.tulioleiloes.com.br** e/ou pelo e-mail, **contato@tulioleiloes.com.br**, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis.

11.2.1. Havendo impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados para os interessados, subsidiariamente, disponibiliza-se o endereço eletrônico **licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br** ou **planejamento@carlopolis.pr.gov.br**



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

11.3. Caberá ao presidente da **Comissão Permanente de Licitações**, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, como previsto no art. 72, § 1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11.3.1. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

11.5. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência: www.transparencia.pr.gov.br e juntadas ao processo.

11.6. Qualquer questionamento ou impugnação realizado através de contato telefônico **NÃO** será considerado.

11.7. Informações complementares serão prestadas entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis, pelo Leiloeiro Oficial através dos números **(41) 98492-8213**, ou ainda pelo e-mail **contato@tuliroleiloes.com.br**, no mesmo horário mencionado acima.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata nos termos do art. 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso.

12.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

12.3. Caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, conforme o inciso III do art. 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como o inciso III do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo **sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, www.tuliroleiloes.com.br**, e/ou pelo e-mail: **contato@tuliroleiloes.com.br**, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis.

12.5. Interposto o recurso, este será comunicado, por meio do Portal da Transparência, www.carlopolis.pr.gov.br, aos demais licitantes que poderão contra-arrazoá-lo em igual prazo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações analisá-los.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com decisão publicada em imprensa oficial.

12.7. A(s) impugnação(ões) e o(s) recurso(s), também serão publicados no **sítio do Leiloeiro Oficial, www.tuliroleiloes.com.br**.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

14.1. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que o presente certame não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital que está disponível para “download” gratuito no **sítio do Leiloeiro Oficial: www.tuliroleioes.com.br**, no site www.carlopolis.pr.gov.br .

15.2. O Município de Carlópolis fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** e suas alterações.

15.3. O Município de Carlópolis, se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, nos Anexos que acompanham o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

15.4. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

15.5. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo leiloeiro que tem fé pública.

15.6. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

15.7. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

15.8. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.9. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser definida pela **Comissão Permanente de Licitações**, a ser divulgada no **sítio do Leiloeiro Oficial**, bem como no **Portal da Transparência do Município de Carlópolis, www.carlopolis.pr.gov.br**.

15.10. O resultado oficial do Leilão público será divulgado no **site do Município, www.carlopolis.pr.gov.br**

15.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.12. Adverte-se aos participantes do Leilão on-line para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas.

15.13. O uso da senha e, conseqüentemente dos lances é de total responsabilidade do usuário.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

17. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

17.1. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste Edital de Leilão:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Guia de Retirada de Lotes (de preenchimento exclusivo do leiloeiro)

Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Carlópolis, 05 de julho de 2022.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

Anexo I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Alienação de veículos, sucata de veículos e demais bens inservíveis.

2. JUSTIFICATIVA

Devido a declaração de inservibilidade de bens, realizadas pelas Secretarias Municipais, foi realizada contratação de leiloeiro oficial através do Edital de Pregão Presencial nº 123/2021 – Contrato nº 162/2021, e elaborado relatório de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação. Desta forma realizados todos os procedimentos prévios para a alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Carlópolis.

3. RELAÇÃO DE BENS

| Nº | Placa | Ano/mod. | Descrição do bem | Espécie / Tipo | Valor Avaliação (R\$) |
|----|----------|-----------|---|----------------|-----------------------|
| 01 | - | 2010/2010 | RETROESCAVADEIRA JCB3 SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO PEÇAS | MÁQUINA | 40.000,00 |
| 02 | - | - | ROLO COMPACTADOR TEMATERRA | MÁQUINA | 7.000,00 |
| 03 | - | 2012 | CAÇAMBA NOMA TRUCK SEM BOMBA | IMPLEMENTO | 1.500,00 |
| 04 | - | 2012 | CAÇAMBA NOMA TRUCK SEM BOMBA | IMPLEMENTO | 1.500,00 |
| 05 | - | 2009 | CAÇAMBA TOCO FACHINI SEM BOMBA | IMPLEMENTO | 1.000,00 |
| 06 | | | TANQUE 3MIL LITROS / 2 ROÇADEIRAS IMP. TRATOR / 2 CARRETAS TRATOR / 1 PRANCHA / 1 ROLO COMPACTADOR DE ARRASTO / 1 TRANSFORMADOR | IMPLEMENTO | 1.000,00 |
| 07 | AOW-5532 | 2009/2009 | VW 13180 EURO WORKER SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO PEÇAS- RENAVAL 0092.400289-1 | SUCATA | 20.000,00 |
| 08 | LZU-9533 | 1990/1990 | ONIBUS MERCEDES BENZ OF1318 SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO PEÇAS- RENAVAL 0054.321827-9 | SUCATA | 4.000,00 |
| 09 | AVI-5485 | 2011/2011 | FORD TRANSIT JAEDI TUR SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO MOTOR E PEÇAS- RENAVAL 0046.338420-2 | SUCATA | 7.000,00 |
| 10 | AIH-4867 | 1998/1998 | FORD 1415 SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO MOTOR, CAIXA DE TRANSMISSÃO E OUTRAS PEÇAS- RENAVAL 0071.297528-4 | SUCATA | 3.500,00 |
| 11 | JOE-7585 | 1990/1990 | VW ONIBUS CAIO APACHES21 SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO PEÇAS- RENAVAL 0077.286370-9 | SUCATA | 5.500,00 |



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

| | | | | | |
|----|----------|-----------|--|-------------|-----------|
| 12 | AAI-7571 | 2001/2001 | ONIBUS VOLVO/MPOLO TORINO GVA - ARTICULADO - MOTOR DESMONTADO E FALTANDO PEÇAS-RENAVAM 0076.919009-0 | SUCATA | 6.500,00 |
| 13 | AAQ-6042 | 1990/1990 | FORD 11000 SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO PEÇAS | SUCATA | 1.100,00 |
| 14 | ADG-2286 | 1992/1993 | KADETT SL/E EFI SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO PEÇAS-RENAVAM 0060.619589-0 | SUCATA | 900,00 |
| 15 | CPG-1621 | 1988/1988 | ONIBUS SCANIA K112 CL - CARROCERIA NIELSON-RENAVAM 00419134182 | CIRCULAÇÃO | 9.500,00 |
| 16 | ARL-0478 | 2009/2009 | VOLKBUS 8-120 MASCARELLO-RENAVAM 150256698 | CIRCULAÇÃO | 20.000,00 |
| 17 | ARL-0482 | 2009/2009 | MERCEDES BENZ LO812 MASCARELLO-RENAVAM 150243430 | CIRCULAÇÃO | 20.000,00 |
| 18 | AVL-2543 | 2011/2012 | IVECO CITYCLASS 70C16-RENAVAM 468468889 | CIRCULAÇÃO | 18.000,00 |
| 19 | ARK-2644 | 2009/2009 | IVECO CITYCLASS 70C16-RENAVAM 148623166 | CIRCULAÇÃO | 15.000,00 |
| 20 | ARK-2581 | 2009/2009 | IVECO CITYCLASS 70C16 SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO PEÇAS-RENAVAM 148658806 | CIRCULAÇÃO | 10.500,00 |
| 21 | AQY-4250 | 2009/2009 | KOMBI ESCOLAR-RENAVAM 123945437 | VAN | 8.200,00 |
| 22 | | | ARMÁRIOS, GAVETEIROS DE LATA E EXTINTORES | INSERVÍVEIS | 500,00 |
| 23 | | | ELETROS - GELADEIRA, FOGÃO INDUSTRIAL, BEBEDOURO, VENTILADORES, FREEZER, AR CONDICIONADO | INSERVÍVEIS | 500,00 |
| 24 | | | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO | INSERVÍVEIS | 2.500,00 |
| 25 | | | PORTAS, JANELAS E GRADES DE FERRO | INSERVÍVEIS | 500,00 |
| 26 | - | - | MADEIRAS VELHAS - ARMÁRIOS, MESAS, PORTAS, CADEIRAS E VIGAS | INSERVÍVEIS | 800,00 |
| 27 | - | - | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, COMO MONITORES, CPUS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, IMPRESSORAS E ETC. | INSERVÍVEIS | 300,00 |
| 28 | - | - | LUMINÁRIAS E LÂMPADAS | INSERVÍVEIS | 1.000,00 |
| 29 | - | - | CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES | INSERVÍVEIS | 500,00 |
| 30 | - | - | TRATOR MASSEY-FERGUSON MODELO 275 | IMPLEMENTO | 10.000,00 |

4. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelos arrematantes, sem prejuízo da observância do Decreto Federal n.º 21.981/32, serão sempre à vista, **com prazo e formas estipuladas no presente edital e divulgadas pelo Leiloeiro Oficial em seu sítio**, devendo ser efetuados em valores individualizados, sendo que:

- a) a forma de pagamento deve ser através de **ATRAVÉS DE GUIA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, QUE SERÁ ENVIADA AO**



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

ARREMATANTE ATRAVÉS DE EMAIL OU WHATSAPP FORNECIDO NO MOMENTO DO CADASTRO, O PAGAMENTO DA GUIA DEVERÁ SER REALIZADO DENTRO DE NO MÁXIMO 48H APÓS O RECEBIMENTO DA GUIA.

- b) sobre o valor das arrematações incidirá **5% (cinco por cento)** referente à comissão do leiloeiro que deverá ser paga **no mesmo instante** que se processa a transferência bancária ou depósito identificado, através de **transferência bancária (Doc,Ted ou pix) ou depósito identificado Banco AILOS (085), Agência n.º 0101-5, Conta-Corrente n.º 12709719**, em nome do Leiloeiro Oficial: **Marcos Antonio Tulio**. Chave Pix - CPF: 046.021.839-56.

5. Execução:

Através de leiloeiro Oficial, Sr. Marcos Antônio Tulio, devidamente regulamentado. Demais previsões a respeito da forma de execução constam em Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022 e Contrato nº 162/2022.

Carlópolis, 27 de junho de 2022.

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Sec. Municipal de Planejamento



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

ANEXO II – GUIA DE RETIRADA DE LOTE INFORMAÇÕES DO LEILOEIRO (NOME, CPF, CNPJ, ENDEREÇO, FONE) NUMERO DO CADASTRO NA JUCEPAR

GUIA PARA RETIRADA DE LOTE Nº (UTILIZAR O NUMERO DO LOTE) /2021

1. DADOS DO LOTE

| | | |
|-----------------------------|-------------|-------------------|
| Nº DO LEILÃO: | Nº DO LOTE: | DATA DE ABERTURA: |
| 1 - MARCA/MODELO: | | PLACA: |
| 2 - MARCA/MODELO: | | PLACA: |
| 3 - MARCA/MODELO: | | PLACA: |
| 4 - MARCA/MODELO: | | PLACA: |
| DESCRIÇÃO PARA OUTROS BENS: | | |
| LOCAL DE RETIRADA: | | |

2. DADOS DO ARREMATANTE

| | |
|-----------|-------------|
| NOME: | RG: |
| CPF/CNPJ: | DATA NASC.: |

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

| |
|--|
| PARA RETIRADA DO LOTE, DEVERÁ SER APRESENTADA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: |
| ARREMATANTE: - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (ORIGINAL); |
| ----- |
| TERCEIRO: - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (ORIGINAL); |
| - CAMPO Nº 4 DESTA GUIA PREENCHIDO E RECONHECIDO FIRMA PELO ARREMATANTE . |

4. AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DO LOTE POR TERCEIRO

| |
|---|
| Eu, _____, CPF: _____ |
| Autorizo o(a) Senhor(a): _____ portador do documento de identificação |
| tipo (CPF/RG/CNH/CTPS) nº: _____ a retirar o lote descrito acima em meu nome: |
| Data: ____/____/____ |
| _____ Assinatura com reconhecimento de firma em cartório pelo Arrematante |

5. RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO

| |
|---------------------------------|
| Nome completo: _____ |
| RG: _____ CPF: _____ |
| Função: _____ Assinatura: _____ |

6. RECIBO DE RETIRADA DE LOTE E DE DOCUMENTAÇÃO

| | |
|--|------------------------------|
| DECLARO QUE RETIREI OS ITENS ABAIXO CONFORME REGRAS DO EDITAL DE LEILÃO: | DATA: ____/____/____ |
| 1- (<u> </u>) LOTE; | |
| 2- (<u> </u>) CRV PREENCHIDO E RECONHECIDO FIRMA; | |
| 3- (<u> </u>) CERTIFICADO DE BAIXA DO DETRAN/PR; | HORÁRIO: _____:_____. _____. |
| 4- (<u> </u>) ESTOU CIENTE QUE O CRV SERÁ ENVIADO POR CORREIO. | |
| | ASSINATURA: _____ |



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Nome do licitante (empresa) _____, C.N.P.J. n.º
_____, endereço _____

DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(local), de de 2022.

(nome da empresa)

(assinatura do representante)

R.G n.º _____